

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

Ofício nº 1080.11.2017/GP

Itapetininga, 22 de novembro de 2017.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos reencaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei, com Justificativa de nossa autoria, que "**Altera a Lei Municipal nº 5.509, de 22 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências."**

Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei supra mencionado em **regime de urgência**, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO ETON BRUN
DD. Presidente da Câmara Municipal
ITAPETININGA – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA**PROTOCOLO Nº 02432/2017**

DATA/HORA: 30/11/2017 13:56

Projeto de Lei Nº 97/2017



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

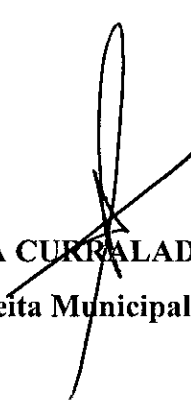
Altera a Lei Municipal nº 5.509, de 22 de dezembro de 2011, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências”.

Art. 1º O inciso I do artigo 2º, da Lei Municipal nº 5.509, de 22 de dezembro de 2011, passa a vigorar com as seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – 05 (cinco) representantes da Prefeitura, escolhidos entre as Secretarias Municipais que tenham relação ou possam auxiliar no desenvolvimento do Turismo, entre elas, obrigatoriamente, a participação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.” (N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.



SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

JUSTIFICATIVA**Senhor Presidente,****Senhores (as) Vereadores (as),**

O presente Projeto de Lei que submetemos à apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, tem por objetivo alterar a Lei nº 5.509, de 22 de dezembro de 2011, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências".

A alteração do inciso I do artigo 2º explicita, tão-somente, quais Secretarias Municipais devem, obrigatoriamente, compor o Conselho Municipal de Turismo de Itapetininga.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo vai selecionar até o final deste ano, 140 (cento e quarenta) municípios que apresentarem seus Planos de Turismo em conjunto com a Lei de criação do respectivo Conselho.

Nessa esteira, os municípios que tiverem seus Planos de Turismo selecionados pela Assembleia Legislativa terão prioridade nos repasses do governo estadual que vai girar em torno de R\$ 600.000 (seiscentos mil reais) por ano para cada município, o que será de muita valia para promover o turismo sustentável em Itapetininga e contribuirá para o desenvolvimento socioeconômico da população.

Oportuno informar que o Plano Municipal de Turismo de Itapetininga está em fase final de elaboração e será encaminhado brevemente para discussão e votação pelos senhores vereadores.



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei nº

Posto isso, e na certeza da proverbial atenção do ilustre Presidente e dos demais nobres vereadores, e convicta ainda de que nossa propositura receberá aprovação em **Regime de Urgência** dessa colenda Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal